



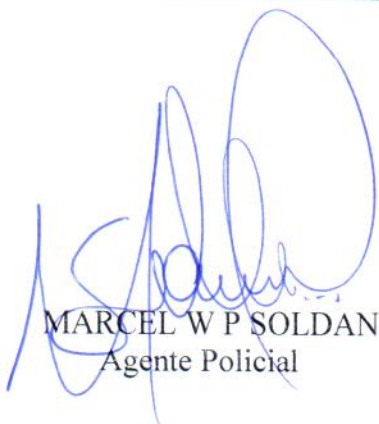
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 – DEINTER – 2  
Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí  
Delegacia de Investigações Gerais  
Setor de Produtos Controlados

## LICENÇA Nº 099/2020


### PRODUTOS CONTROLADOS PARA FINS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

A firma **IBEROQUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA.** estabelecida à RUA JOÃO ANTONIO MECATTI, 1601, GALPÃO 04 E 05, CASA BRANCA, na cidade de JUNDIAÍ, SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº **11.136.050/0001-17**, pelo seu representante legal, o Sr(a). **CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, portador(a) do RG **4.621.591-8 SSPSP**, de acordo com o que requereu e aceitando sujeitar-se a visita da equipe de vistoria em data a ser oportunamente fixada para verificação de requerido “in loco”, e tendo pago os emolumentos devidos por lei, tem permissão deste Setor de Produtos Controlados para funcionar no corrente exercício, sujeitando-se às disposições do Decreto Estadual nº 6.911 de 19 de janeiro de 1935 D.O.E., Decreto Federal nº 3665 (R-105) do Exército Brasileiro de 21 de novembro de 2000 D.O.U., Portaria nº 1274 de 26 de agosto de 2003 D.O.U., Lei nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001 D.O.U., Portaria DPC 03/2008 de 16 de julho de 2008 D.O.E. e Lei 9.605/98, Crimes Ambientais, art. 56.

**ESTA LICENÇA É VÁLIDA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

  
MARCEL W P SOLDAN  
Agente Policial

JUNDIAÍ, 27 de fevereiro de 2020.

  
CARLOS EDUARDO BARBOSA SOARES  
DELEGADO DE POLICIA

#### **O PORTADOR DESTA LICENÇA OBRIGA-SE:**

- 1) A observar rigorosamente os dispositivos do Decreto Estadual nº 6.911/1935 e Decreto Federal nº 3.665/2000;
- 2) A comunicar ao Órgão Fiscalizador quando mudar o seu estabelecimento ou quando desistir da atividade a que se refere este Decreto.